

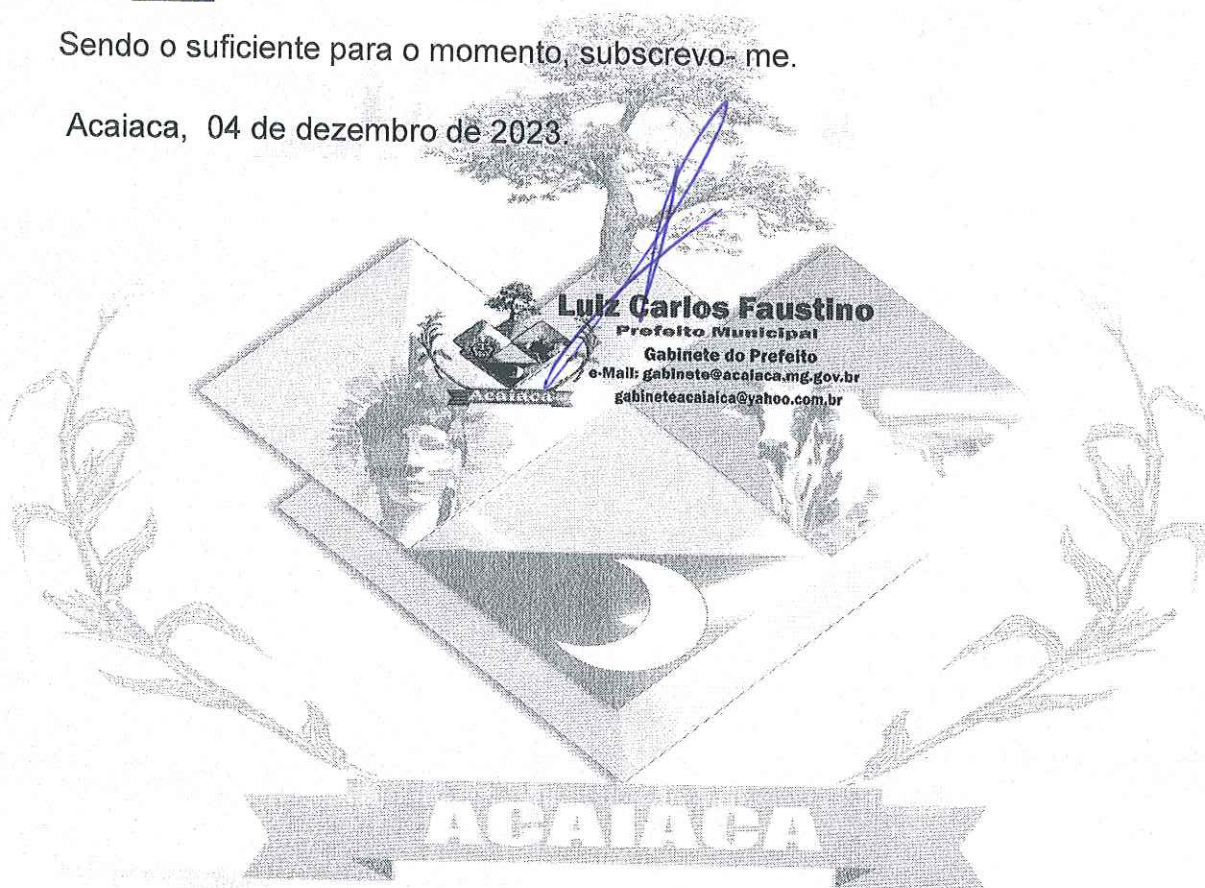
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar Municipal nº 999.

Exmo. Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, em anexo encaminho o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 999

Sendo o suficiente para o momento, subscrevo-me.

Acaiaca, 04 de dezembro de 2023.



MENSAGEM

Exmo. Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta augusta Casa Legislativa o projeto de lei complementar em anexo, que dispõe sobre a revogação da 8ª faixa de tributação da taxas correspondentes aos alvarás.

O presente projeto não tem impacto orçamentário, considerando que não há qualquer lançamento para a respectiva faixa de tributação, assim como jamais integrou qualquer estimava para fins orçamentários.

A presente medida objetiva suavizar a legislação municipal e ao mesmo tempo incentivar a manutenção e abertura das empresas e postos de trabalho no presente município.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado com a costumeira presteza por essa Egrégia Casa Legislativa, pela sua natureza e aplicação da presente Lei.

Após esta breve justificativa, solicitamos a apreciação e a aprovação deste projeto pelos nobres edis.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Faustino

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

e-Mail: gabinete@acalaca.mg.gov.br

gabineteacalaca@yahoo.com.br



PRACA TANCREDO NEVES, NÚMERO 35, BAIRRO CENTRO, ACAIACA - MG

faleconosco@acalaca.mg.gov.br/gabinete@acalaca.mg.gov.br

Telefone: (31) 3887 - 1650 (Atendimento automático)

CEP: 35.438 - 000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 999 /2023

Acaiaça, 16 de dezembro
Altera a LC nº 24/2022, que dispõe sobre a emissão dos alvarás de localização e funcionamento e disciplina a aplicação de respectivas taxas no município.

A Câmara Municipal de Acaiaca, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogada a faixa de tributação correspondentes à 8ª faixa, descritas em ambos os anexos I e II, da Lei Complementar nº 24, de 16 de dezembro de 2022, intituladas, respectivamente, como Taxa de Fiscalização da Localização – TFL e Taxa De Fiscalização Do Funcionamento – TFF.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acaiaça, 16 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos Faustino
Prefeito Municipal

APROVADO NA única REUNIÃO

DO DIA 22 DE 12 DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA
CNPJ: 04.623.501/0001-85

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVA A EXCLUSÃO
DA TAXA DE ALVARÁ DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE ACAIACA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2023**

A exclusão da taxa de expediente do Código Tributário Municipal de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, no exercício de 2023 será de **R\$ 177,40** (cento e setenta e sete reais, quarenta centavos), representando **0,01%** (zero vírgula zero um por cento) sobre a receita prevista do Município de Acaiaca para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 33.814.024,95** (trinta e três milhões, oitocentos e quatorze mil, vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos).

Estimamos também a renúncia da receita para os dois exercícios abaixo relacionadas:

Exercício	2024	2025
Despesa Prevista	177,40	177,40
Receita Prevista	37.249.529,88	41.034.082,12
Estimativa da Despesa	0,01%	0,01%

Desta forma, concluímos que a renúncia da taxa de alvará no Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, não causará desequilíbrio das contas municipais nos termos do §1º do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 para os exercícios de 2023 a 2025.

Acaiaca, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ CARLOS
FAUSTINO:70
492247668**

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
FAUSTINO:70492247668
Dados: 2023.12.22
13:22:11 -03'00'

Luiz Carlos Faustino
Prefeito de Acaiaca

**AGUILLAR
RODRIGUES DOS
SANTOS:073389686
32**

Assinado de forma digital
por AGUILLAR RODRIGUES
DOS SANTOS:07338968632
Dados: 2023.12.22 13:22:26
-03'00'

Aguillar Rodrigues dos Santos
Contador CRC/MG 120.883

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVA A EXCLUSÃO DA
TAXA DE ALVARÁ DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACAIACA,
ESTADO DE MINAS GERAIS, NO
EXERCÍCIO DE 2023**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a exclusão da taxa de alvará do Código Tributário Municipal de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, no exercício de 2023 será de **R\$ 177,40** (cento e setenta e sete reais, quarenta centavos), representando **0,01%** (zero vírgula zero um por cento) sobre a receita prevista do Município de Acaiaca para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 33.814.024,95** (trinta e três milhões, oitocentos e quatorze mil, vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos), é compatível com a legislação em vigor.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a exclusão da taxa de alvará do Código Tributário do Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, não afetará em proporção um desequilíbrio das contas públicas no exercício de 2023 e nos exercícios seguintes.

Acaiaca, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ CARLOS
FAUSTINO:70492247
668**

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS FAUSTINO:70492247668
Dados: 2023.12.22 13:22:46 -03'00'



Luiz Carlos Faustino
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
e-Mail: gabinete@acalaca.mg.gov.br
gabineteacalaca@yahoo.com.br